



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 148/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Arnaldo Alves, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física, no acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre do município de Santa Bárbara d'Oeste;

§ 1º Os monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física deverão ser do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esportes, ou de convênio celebrado entre a municipalidade e faculdades atuantes no município que possuem o curso a que se destina e/ou Governo do Estado de São Paulo com os respectivos profissionais de educação física da rede estadual de ensino;

§ 2º A remuneração aos monitores de esporte e aos profissionais de educação física, contratados através de convênio, observará o limite de horas semanais previstas na Lei, bem como observando as seguintes diferenciações:

I – Monitores de esporte e profissionais de educação física que prestarem acompanhamento no período diurno;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

II – Monitores de esporte e profissionais de educação física que prestarem acompanhamento no período noturno;

III – Os estagiários contratados através de convênio prestarão auxílio sem remuneração, sendo que obterão certificados de carga horária de trabalho para conhecimentos práticos, servindo como atividade complementar para o curso de graduação de educação física, observadas as exigências da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

Art. 2º Os dias e horários de atendimento ao público serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme cronograma de trabalho a ser estabelecido;

Parágrafo Único. Serão afixados em locais acessíveis e no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, os espaços públicos e os horários de acompanhamento dos profissionais, visando informar os munícipes para que possam fazer proveito da assistência oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 16 de Julho de 2021.

ARNALDO ALVES

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências.

Evidentemente a prática de atividade esportiva está atrelada a diversos outros fatores, não se limitando apenas a questão estética, podemos citar como benefícios da prática de atividade esportiva a melhor qualidade de vida, prevenções contra doenças cardiovasculares, prevenção contra obesidade, inclusão social, lazer, etc.

Diante de tal quadro, de forma consciente, a administração pública de Santa Bárbara d'Oeste, vem realizando melhorias nas áreas públicas de prática de atividade esportiva, instalando academias públicas ao ar livre, bem como incentivando a prática de atividades esportivas e de uma vida mais saudável.

No entanto, a pessoa que pratica um exercício físico, se feito de forma inadequada, pode causar inúmeras dores e surgimento de patologias. Os malefícios da atividade física sem orientação são muitos. O indivíduo que treina e faz exercícios físicos sem a orientação de um profissional competente, está sujeito a enfrentar situações difíceis, colocando a sua saúde em risco. O professor, o orientador, o personal, o técnico, tem condições de mensurar o grau, a quantidade, a forma do exercício, do treinamento.

É necessário o auxílio de um profissional de educação física nas atividades para evitar lesões, levando em consideração, à forma de execução dos exercícios, para que estes sejam realizadas corretamente sem colocar a estrutura corporal em risco e mantendo a pessoa apta para o treinamento sem que este fique acometido de dores na coluna e nas articulações, assim como orientações também quanto à sobrecarga de treino, tempo de repetição e séries utilizadas em cada atividade.

A importância do profissional de Educação Física é extrema nesta área, pois ele é o único profissional habilitado e que tem conhecimento para ministrar a prática da atividade física e do esporte com segurança e coerência na busca dos objetivos procurados pelo praticante.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Diante de tal argumentação, verificamos a necessidade do acompanhamento de profissionais da área junto a população nas academias ao ar livre instaladas na cidade, haja vista que a prática de atividade esportiva evidencia-se como uma realidade para a grande maioria da população, principalmente do grupo de pessoas da terceira idade.

O presente projeto de lei tem como objetivo a garantia de melhor qualidade de vida para a população em geral, visa muito mais do que a boa forma, o objetivo evidenciado é uma questão de saúde pública, afinal, as academias ao ar livre se tornam um risco a saúde pública com a falta de profissionais acompanhando.

Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja aprovado, a fim de disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 16 de Julho de 2021.

ARNALDO ALVES

-vereador-